



Disponibilizado no D.E.: 20/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal Cível de Vitória

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes,, 1877, 6º andar - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27) 3183-5044 - www.jfes.jus.br - Email: 04vfci@jfes.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0129784-45.2015.4.02.5001/ES

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: JOSE RENATO INACIO

EXECUTADO: EDIVALDO COMERIO

EXECUTADO: MAICKEL COMERIO

EDITAL Nº 500005013256

EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO

HIDIRLENE DUSZEIKO, Leiloeira Pública Oficial, nomeada como auxiliar do Juízo pelos Juizes Federais da 4ª Vara Federal Cível de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, **Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, Juiz Federal Titular, e **Dr. AYLTON BONOMO JUNIOR**, Juiz Federal Substituto, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que a 4ª Vara Federal Cível de Vitória/ES levará à venda em arrematação pública, na modalidade exclusivamente eletrônica, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas:

01 - PROCESSO N.º 0129784-45.2015.4.02.5001 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADO: EDIVALDO COMERIO, JOSE RENATO INACIO, MAICKEL COMERIO

TERCEIRO INTERESSADO: JORGETE COUTINHO COMERIO (cônjuge do executado Edivaldo Comério)

BEM: 01 (um) automóvel de marca e modelo: CITROEN/C3 Aircross EXCA, ano de fabricação e modelo: 2013/2013, cor: BRANCA, placas: ODR4957/ES, Chassi: 935SUNFNWDB542152 e Renavam: 00507155980. Obs.: Conforme consulta no Senatran no dia 21/09/2026. Em suma, trata-se de um automóvel em ruim estado de conservação, considerando que se encontra parado desde 2020, permanecendo exposto à deterioração decorrente do tempo e das intempéries. O veículo apresenta pintura riscada e desbotada, além de danos no para-brisa dianteiro, retrovisor do lado esquerdo, porta dianteira esquerda, portamalas e lanterna traseira.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 22.815,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais), em 21 de setembro de 2026.

0129784-45.2015.4.02.5001

500005013256.V2



Disponibilizado no D.E.: 20/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal Cível de Vitória

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Jurandir Ferreira, nº 10, Barra do Jucu, CEP 29125-065, Vila Velha/ES

DEPOSITÁRIO: Hidirlene Duszeiko.

ÔNUS: Consta restrição RENAJUD nos autos nº 00124106420158080035, em trâmite na 1ª Vara Cível de Vila Velha/ES; nos autos nº 01297645420154025001, em trâmite na 3ª Vara Federal Cível de Vitória/ES; Débitos no valor de R\$ 6.978,05, consultado em 21/09/2026. Eventuais constantes junto aos órgãos competentes.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.769.745,52 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em 07 de fevereiro de 2024.

02 - PROCESSO N.º 5007957-74.2018.4.02.5001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADO: OZEAS SILVA, SERVIMAR SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME, THIAGO MARQUES TEIXEIRA SILVA

ADVOGADO: GABRIELA CAMPOSTRINI

TERCEIRO INTERESSADO: IMOBILIÁRIA RIVIERA LTDA (Proprietária registral do imóvel); MARCOS SILVA (Proprietário de fato do imóvel / terceiro anuente / depositário); MIRIAM MARQUES TEIXEIRA SILVA (Cônjuge meeira do proprietário)

BEM: Lote de terreno nº 08 da quadra 11, com área de 300 m², confrontando-se pela frente com a Avenida Cachoeiro de Itapemirim, medindo 12,50 m; pelos fundos com o lote 07, medindo 12,50 m; pelo lado direito com o lote 09, medindo 24,00 m; e pelo lado esquerdo com a Rua Alegre, medindo 24,00 m, situado no Loteamento Riviera da Barra, Barra do Jucu, Vila Velha/ES. Imóvel matriculado sob o nº 2.603 (registro anterior) e nº 162.095 (registro atual), do Cartório de Registro de Imóveis de Vila Velha/ES. Observação: No referido imóvel, existe uma edificação com aproximadamente 45 m² de área construída, consistindo em uma residência simples, estilo meia-água, com janelas voltadas para a via pública, cobertura em telhas de fibrocimento (amianto) e paredes sem reboco.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), em 27 de setembro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Cachoeiro de Itapemirim, nº 170 (esquina com Rua Alegre), Bairro Riviera da Barra, Barra do Jucu, Vila Velha/ES. localização geográfica aproximada 20°25'41.5"S 40°20'14.3"W

DEPOSITÁRIO: MARCOS SILVA.

0129784-45.2015.4.02.5001

500005013256.V2



Disponibilizado no D.E.: 20/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal Cível de Vitória

ÔNUS: Consta penhora nos autos nº 0107900-33.2011.5.17.0010, em trâmite na 10ª Vara do Trabalho de Vitória/ES. Outras eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.502.092,99 (dois milhões, quinhentos e dois mil e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), em 19 de maio de 2022.

03 - PROCESSO N.º 5003883-40.2019.4.02.5001 – MONITÓRIA

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO: W & W PANIFICADORA LTDA, WAGNER LUIZ BATISTA, WAGNER LUIZ BATISTA JUNIOR

ADVOGADO: VICTOR SALES MARCIAL

BEM: Sala nº 05 com piso em cerâmica do Edifício "MARYSOL CENTER", situado na Rua Milton Manoel dos Santos, nº 201, no Bairro Jardim Camburi, Vitória-ES, com área de 19,40m² e área total de 23,65m², contendo um W.C com piso em cerâmica e paredes totalmente azulejadas e fração ideal de 0,0510 do lote nº 148 da quadra 10, com uma área de 300,00m², com as seguintes dimensões e confrontações: frente, numa extensão de 12,00m, limita-se com a Rua I; fundos, numa extensão de 12,00m, limita-se com o lote nº 126 da referida quadra; pelo lado direito, numa extensão de 25,00m, limita-se com o lote nº 150 da referida quadra; e pelo lado esquerdo, numa extensão de 25,00m, limita-se com a Rua Milton Manoel dos Santos. Inscrição Fiscal na P.M.V. sob o nº 9243771. Imóvel matriculado sob o nº 43.796, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da 3ª Zona de Vitória/ES. Inscrição Municipal sob o nº 07.01.058.0012.012. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação, em edifício sem elevador, sendo a sala voltada para o sol da tarde. A indicação do número da sala no local se refere ao nº 105 e não nº 5 conforme descrito na penhora. A referida sala se encontra em regular estado de uso e conservação e no momento está sendo utilizada como depósito pela executada. Para fins de registro nesta reavaliação, informa-se que foram utilizadas as informações constantes no referido Espelho Cadastral nº 9243771, Insc. Imobiliária nº 07.01.058.0012.012, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Cadastro Imobiliário - da Prefeitura Municipal de Vitória/ES, 17/09/2026, o qual indica área total do terreno de 300,00 m² e área construída de 23,65m², com área fracionada de terreno informada de 15,29m².

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), em 27 de novembro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Florêncio Batista, nº 355, Sala 05, Edifício Marysol Center, Jardim Camburi, Vitória/ES. localização geográfica aproximada 20°15'40.2"S 40°15'42.7"W

DEPOSITÁRIO: Wagner Luiz Batista.



Disponibilizado no D.E.: 20/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal Cível de Vitória

ÔNUS: Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 282.166,55 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em 15 de dezembro de 2023.

04 - PROCESSO N.º 5000126-04.2020.4.02.5001 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADO: RENATO AUGUSTO VIEIRA CAVASSANI

BEM: 01 (um) automóvel de marca e modelo: FIAT/UNO VIVACE 1.0, ano de fabricação e modelo: 2010/2011, cor: PRATA, placas: MTS1H94/ES, Chassi: 9BD195152B0032037 e Renavam: 00229790712. Obs.: Veículo gravado com restrição judicial. Em suma, trata-se de um automóvel em ruim estado de conservação, haja vista seu estado de conservação. O veículo apresenta pintura riscada, desbotada e com mossas, apresenta avarias na maçaneta da porta dianteira esquerda, friso de porta, para-choques, espelhos retrovisores e faróis, bem como a porta traseira esquerda esta travada, sem abertura. Na parte interna, constata-se forro de porta danificado, bem como bancos, acabamentos e forrações internas com marcas, manchas e desbotados decorrentes do uso. Por fim, os pneus se encontram em péssimo estado de conservação.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 17.598,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e oito reais), em 29 de setembro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Santa Terezinha, nº 68, Bairro André Carloni, na cidade de Serra/ES, CEP. 29161-819.

DEPOSITÁRIO: RENATO AUGUSTO VIEIRA CAVASSANI.

ÔNUS: Constan débitos junto ao DETRAN no valor R\$ 4.876,03, consultado em 21/09/2026. Outros eventuais constantes junto aos órgãos competentes.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 139.371,96 (cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), em 09 de dezembro de 2024.

05 - PROCESSO N.º 5017263-96.2020.4.02.5001 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADO: GENIVALDO MOREIRA LOPES

ADVOGADO: JUAREZ PIMENTEL MENDES JUNIOR



Disponibilizado no D.E.: 20/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal Cível de Vitória

TERCEIRO INTERESSADO: ROSIANE SOUZA RIBEIRO LOPES (Cônjuge / Coproprietária meeira)

BEM: Apartamento nº 102 do Edifício "JATAÍ", Bloco 123, Módulo "C" constituído de sala, dois quartos, circulação, banheiro e uma área de serviço com aproximadamente 51,91m² de área individual e respectiva fração de 0,0658939 de terreno com área total de 101.566,88m² situado na Baixada Guaranhuns, 2ª Etapa do Parque Coqueiral de Itaparica, neste Município de Vila Velha/ES, registrado sob a matrícula nº 25.549, Livro 02, do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES. Para fins de registro nesta reavaliação, informa-se que foram utilizadas as informações referentes à área construída do imóvel constantes da penhora realizada e acostada aos autos, a qual indica área total de terreno de 101.566,88 m² e área construída de 51,91 m².

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), em 27 de setembro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Santa Leopoldina, nº 2050, 2ª Etapa, Edifício Jataí, Bloco 123, Módulo C, Apto 102, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29102-040. localização geográfica aproximada 20°22'04.0"S 40°18'17.3"W.

DEPOSITÁRIO: Genivaldo Moreira Lopes.

ÔNUS: Consta averbado Hipoteca em favor da Exequente; Débitos de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo junto ao Município de Vila Velha no valor de R\$ 21.922,62 atualizados até 29/11/2022; débitos condominiais junto ao Condomínio Itaparica Sol. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 81.431,35 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), em 11 de junho de 2021.

06 - PROCESSO N.º 5026490-42.2022.4.02.5001 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO: PRM COZINHAS PLANEJADAS LTDA, RODRIGO DE SOUZA FRAGA

ADVOGADO: LEONARDO DANTAS DOS SANTOS; MATHEUS DANTAS DOS SANTOS BARCELOS

TERCEIRO INTERESSADO: NATHALIA CALDAS CORRÊA FRAGA (cônjuge e coproprietária)



Disponibilizado no D.E.: 20/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal Cível de Vitória

BEM: Apartamento nº 101, Bloco G e uma vaga de garagem localizada na área destinada a estacionamento do empreendimento denominado Residencial Aribiri, com as seguintes características: uma sala, uma cozinha, uma área de serviço, dois quartos, uma circulação e um banheiro, com a área real de 80,190 m², área de construção de 54,626 m², com a fração ideal de 0,00625000 do terreno constituído da Área 'A', medindo 7.109,97 m², confrontando-se pela frente medindo 73,50 m com a Rua Laurentino Ferreira, e fundos com a Rua Antônio Vieira, medindo 72,57 m, lado direito com área remanescente e Área B, medindo 100,77 m. O endereço atualizado do Residencial Aribiri é Rua Emídio Ferreira Sacramento, nº 117, Ataíde, Vila Velha/ES. O apartamento possui 2 quartos, 1 banheiro, sala, cozinha, área de serviço e varanda, estando em bom estado de conservação. Imóvel registrado sob a Matrícula nº 62.969 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Vila Velha/ES. Para fins de registro nesta reavaliação, informa-se que foram utilizadas as informações referentes à área construída do imóvel constantes da penhora realizada e acostada aos autos, a qual indica área total de terreno de 7.109,97m² e área construída de 54,62m².

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), em 27 de setembro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Emídio Ferreira Sacramento, nº 117, Apartamento 101, Bloco G, Condomínio Residencial Aribiri, Ataíde, Vila Velha/ES. localização geográfica aproximada 20°20'53.5"S 40°19'50.0"W.

DEPOSITÁRIO: Rodrigo de Souza Fraga.

ÔNUS: Consta averbado Indisponibilidade nos autos nº. 5004831-06.2024.4.02.5001, em trâmite no Juízo da 5ª Vara Federal Cível de Vitória/ES. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 549.511,31 (quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e onze reais e trinta e um centavos), em 14 de fevereiro de 2023.

07 - PROCESSO N.º 5022496-69.2023.4.02.5001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADO: ALINE CRISTINA RAMOS SOUZA, TOTALMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO: ALESSANDRA FANTONI RODRIGUES DANIEL

BEM: 02 (dois) aspiradores de pó e água (sólidos e líquidos), marca IPC Soteco, modelo Ecoclean Lite, com 1.200w de potência, voltagem 220 volts, com capacidade de 18 litros, novos em caixa lacrada. Constatou-se que os referidos bens novos se encontravam devidamente em caixas lacradas.



Disponibilizado no D.E.: 20/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal Cível de Vitória

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 1.008,10 (mil e oito reais e dez centavos), em 01 de outubro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Abido Saad, nº. 2405, Laranjeiras, na cidade de Serra/ES, CEP. 29173-510.

DEPOSITÁRIO: ALINE CRISTINA RAMOS SOUZA.

ÔNUS: Eventuais constantes junto aos órgãos competentes.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 106.635,68 (cento e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), em 24 de maio de 2023.

08 - PROCESSO N.º 5032130-89.2023.4.02.5001 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO: LEILA NUCCI DE ARAUJO, MONICA SOUZA SILVA BARCELEIRO DIAS, SUMMER HOUSE ENGLISH CENTER LTDA

ADVOGADO: ELZIRO GONÇALVES MUNIZ

BEM: 01 (um) automóvel de marca e modelo: I/JAC J3, ano de fabricação e modelo: 2011/2012, cor: PRETA, placas: OCZ-2879/ES, Chassi: LJ12EKR17C4397362 e Renavam: 00340102110. Em suma, trata-se de um automóvel em ruim estado, haja vista seu estado de conservação. O veículo apresenta pintura em geral riscada, desbotada, com mossas e pontos de ferrugem. Apresenta avarias nas lanternas, para-choques, espelhos retrovisores e faróis, bem como amassado na tampa traseira. Na parte interna, constata-se avarias nos revestimentos dos bancos, bem como acabamentos e forrações internas com marcas, manchas e desbotados decorrentes do uso.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais), em 01 de outubro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Cel. Mascarenhas, nº. 91, bairro Centro (Prainha), na cidade de Vila Velha/ES, CEP. 29100-220.

DEPOSITÁRIO: Leila Nucci de Araújo.

ÔNUS: Eventuais constantes junto aos órgãos competentes.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 105.291,55 (cento e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), em 06 de julho de 2023.



Disponibilizado no D.E.: 20/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal Cível de Vitória

LOCAL, DATAS E HORÁRIO: Exclusivamente através do site www.hdleiloes.com.br, sendo o **1º LEILÃO**, que designo para o dia **10 de NOVEMBRO de 2026, com encerramento dos lotes às 09 horas**, por valores equivalentes a pelo menos 100% da avaliação do(s) bem(ns). Os lances poderão ser oferecidos, em primeiro leilão, desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento. Não sendo verificado lances em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do segundo leilão. **2º LEILÃO, dia 10 de NOVEMBRO, com encerramento dos lotes a partir das 10 horas**. Haverá alienação do bem, em segundo leilão, pela melhor oferta, desde que superior ao **valor mínimo previsto neste edital, considerado preço vil (inferior a 50% da avaliação)** para os fins do CPC, art. 891. **OBSERVAÇÃO:** Os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos, sendo o encerramento do lote 001 às 10h00min, o encerramento do lote 002 ocorrerá, em seguida, às 10h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes em sequência numérica, não havendo licitantes poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para o final, para que sejam encerrados após. Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando à manifestação de outros eventuais licitantes (CNJ, Resolução nº 236/2016, art. 21). Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "repasse", por um período adicional de uma hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. **Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc, as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito.**

FORMAS DE PAGAMENTO:

A) A arrematação far-se-á com depósito à vista, no prazo de 01 (um) dia;

B) Em caso de imóveis e veículos o pagamento poderá ser parcelado à luz do parágrafo 1º, do art. 895, do CPC/2015, observadas as seguintes regras:

I – Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

II – Saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, com exceção dos veículos, que deverão observar os seguintes critérios: **a)** Nas arrematações até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; **b)** Nas arrematações superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas; **c)** Nas arrematações com valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes.

III – Prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV – Correção monetária (Taxa SELIC);

0129784-45.2015.4.02.5001

500005013256.V2



Disponibilizado no D.E.: 20/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal Cível de Vitória

V – Caução idônea:

Em caso de imóveis, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado.

Em se tratando de **veículos**, será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema RENAJUD.

Nas arrematações de veículos, com valores superiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a caução será a apresentação de imóvel em nome do arrematante, com valor declarado igual ou superior ao valor da arrematação, caução condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação a Leiloeira no prazo de 48 horas, a forma de pagamento automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada; nas demais hipóteses, a proposta deverá ser apresentada ao Juízo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.

OBSERVAÇÃO: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao lance a prazo durante o leilão.

LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.hdleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

ÔNUS DO ARREMATANTE:

(1) Custas de arrematação no importe de 0,5%, respeitando o limite mínimo de 10 UFIR's e máximo de 1.800 UFIR's, conforme Lei nº. 9.289/96, a serem recolhidas na Caixa Econômica Federal, por meio de GRU Judicial, com os seguintes dados: Unidade Gestora – 090014; Gestão – 00001; Código de Recolhimento – 18710-0; tudo calculado sobre o valor da arrematação.

(2) comissão da leiloeira de 10%, calculada sobre o valor da arrematação;

(3) cabe ao arrematante custear o transporte do bem arrematado, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade;



Disponibilizado no D.E.: 20/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal Cível de Vitória

(4) em caso de arrematação de domínio útil/direito de ocupação de terreno de marinha, fica a cargo do arrematante o pagamento do laudêmio, para fins de transferência do domínio útil/direitos de ocupação;

(5) em caso de arrematação de imóvel, o adquirente de unidade responde por eventuais débitos do alienante em relação ao condomínio, inclusive multas e juros moratórios, nos termos do art. 1.345 do Código Civil.

(6) Custas de Cartório registro das restrições em caso de parcelamento da arrematação.

OBS: Em se tratando de veículos o arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie às Varas e ao Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtido junto à equipe da leiloeira.

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

01) Ficam intimados pelo presente Edital o(s) executado(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) advogado(s), o(s) depositário(s) e, ainda, os demais credores e interessados indicados no art. 889 do CPC, que não sejam de qualquer modo parte no processo, e que não tenham sido intimados por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re)avaliação realizada, a saber: o coproprietário (inciso II); os titulares de direitos reais sobre o imóvel penhorado (inciso III); os proprietários de imóveis, quando a penhora recair sobre direitos reais a ele relativos (inciso IV); os credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhora anteriormente averbada (inciso V); o promitente comprador (inciso VI); o promitente vendedor (inciso VII); a União, o Estado e do Município, no caso de alienação de bem tombado (inciso VIII).

02) Havendo adimplemento ou pedido de parcelamento da dívida após a intimação, deverá o executado pagar comissão à leiloeira no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito exequendo, ou sobre o valor da avaliação judicial, o que for menor.

03) O executado não poderá impedir a leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s) e, se for a hipótese, removê-lo(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal).

04) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou à leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão;



Disponibilizado no D.E.: 20/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal Cível de Vitória

05) Eventuais débitos incidentes sobre o bem, tais como tributos, cotas condominiais, dentre outros, os quais deverão ser acrescidos ao preço da arrematação, ou seja, a cargo do arrematante.

06) O auto de arrematação será confeccionado pela leiloeira e homologado pelo Juízo; a carta de arrematação será confeccionada pelo Juízo;

07) Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

08) Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação;

09) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC).

10) Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (art. 892, §2º, CPC);

11) No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (art. 892, §3º, CPC);

12) Na hipótese de pagamento da arrematação na forma do art. 895 do CPC, fica o arrematante advertido de que, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (§4º), bem como, de que o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (§5º).

13) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

14) Restando negativa a hasta, e em aplicação analógica dos artigos 373 e 374 do Provimento nº 62, de 13/07/2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Consolidação Normativa), fica autorizada, desde já, a venda direta dos bens penhorados a qualquer interessado, somente pela internet, no site indicado pela leiloeira, por qualquer valor, exceto o vil (assim considerado, para os presentes fins, aquele inferior a 50% da avaliação), observando-se os delineamentos fixados no edital quanto ao parcelamento da arrematação, e as seguintes condições:

a) Período ininterrupto de disponibilidade para lance, pelo prazo de 60 dias;



Disponibilizado no D.E.: 20/10/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal Cível de Vitória

b) O valor da maior oferta deve ser apurado e comunicado ao Juízo em até 02 dias após o término do prazo estipulado no item anterior;

c) Ao final do prazo, o maior lance recebido ficará sujeito à homologação deste Juízo;

d) Homologada a proposta pelo Juízo, o pagamento das parcelas deverá ser feito mediante depósito judicial, em conta vinculada a este processo, aberta quando do primeiro recolhimento.

DADO E PASSADO na Secretaria da 4ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória/ES, aos 15 dias do mês de outubro de 2026. Eu, HIDIRLENE DUSZEIKO, LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL NOMEADA, assino e faço publicar.

HIDIRLENE DUSZEIKO
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL
JUCEES nº. 052

Documento eletrônico assinado por **RUBENS PAIVA FURTADO, Analista Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfes.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **500005013256v2** e do código CRC **716d4a1b**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RUBENS PAIVA FURTADO
Data e Hora: 19/10/2026, às 15:14:26

0129784-45.2015.4.02.5001

500005013256.V2



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º andar, sala 517, exclusivo whatsapp (27) 99282-2770 - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27) 3183-5254 - <http://www.jfes.jus.br> - Atendimento: 12h às 19h - Email: 04vfef@jfes.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000746-26.2005.4.02.5002/ES

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

EXECUTADO: BRAMINEX BRASILEIRA DE MARMORE EXPORTADORA S/A

EDITAL Nº 500005023959

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

HIDIRLENE DUSZEIKO, Leiloeira Pública Oficial, nomeada como auxiliar do Juízo pelo MM. Juiz(a) Federal Titular da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, **Dr. JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, e pela MM.^a Juíza Federal Substituta - **Dra. LILIAN MARA DE SOUZA FERREIRA**, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que a 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES levará à venda em arrematação pública, nas modalidades **exclusivamente eletrônica**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas:

01 – PROCESSO N.º 0009518-93.1996.4.02.5001: RETIRADO DO LEILÃO

02 - PROCESSO N.º 0000746-26.2005.4.02.5002 – EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA

EXECUTADO: BRAMINEX BRASILEIRA DE MARMORE EXPORTADORA S/A

ADVOGADO: WILSON ROBERTO AREAS ES007471

CDA: 320000000858

BEM: 08 (oito) metros cúbicos de granito preto tipo Santa Angélica, modalidade comercial, com até 03 fios brancos, em bloco bruto (ou blocos brutos de tamanhos variados).

0000746-26.2005.4.02.5002

500005023959 .V2



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 05 de maio de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Jones dos Santos Neves, s/nº, Trevo, BNH, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-500 (antiga sede da Braminex) e pátio aos fundos da antiga sede da empresa Granbrasil, situada na Rodovia 482, antigo km 18, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

DEPOSITÁRIO: Roland Feiertag

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.626,90 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos), em 24 de outubro de 2024

03 - PROCESSO N.º 0001034-65.2005.4.02.5004 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JUNAL JUPARANA AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO: CARLOS RENATO DECOTTIGNIES ZARDINI
OAB/ES006415

CDA: 72 7 04 000640-59, 72 6 04 005313-85, 72 6 04 005312-02, 72 2 04 001327-32 e 72 6 04 005314-66

BEM: Direitos foreiros sobre um lote urbano de nº 19 da quadra 201, em Linhares/ES, medindo (11,00m x 30,00m), ou seja, 330,00m², confrontando-se por seus diversos lados ao norte, lote nº 18, Sul, lotes nºs 20,21 e 22, leste, lote nº 12 e a oeste, Avenida Ruy Barbosa. Imóvel matriculado sob nº 4.141 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Linhares/ES. Observação: O lote fica próximo à BR-101, mas possui saída para a Av. Rui Barbosa. Faz parte de um conglomerado de lotes sobre os quais estava assentada a antiga sede da concessionária de veículos Junal, contendo antiga construção deteriorada pelo tempo. O lote não possui abertura direta para a rua, havendo um muro entre o lote e a calçada. O imóvel apresenta aparência de abandono, não residindo ninguém no local, sendo a parte frontal sem edificações, utilizada como estacionamento. Direitos foreiros sobre um lote urbano de nº 19 da quadra 201, em Linhares/ES, medindo (11,00m x 30,00m), ou seja, 330,00m², confrontando-se por seus diversos lados ao norte, lote nº 18, Sul, lotes nºs 20,21 e 22, leste, lote nº 12 e a oeste, Avenida Ruy Barbosa. Imóvel matriculado sob nº 4.141 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Linhares/ES. Observação: O lote fica próximo à BR-101, mas possui saída para a Av. Rui Barbosa. Faz parte de um conglomerado de lotes sobre os quais estava assentada a antiga sede da concessionária de veículos Junal, contendo antiga construção deteriorada pelo tempo. O lote não possui abertura direta para a rua, havendo um muro entre o lote e a calçada. O imóvel apresenta aparência de abandono, não residindo ninguém no local, sendo a parte frontal sem edificações, utilizada como estacionamento.

0000746-26.2005.4.02.5002

500005023959.V2



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Trata-se de um imóvel sem benfeitorias, com parte da área tomada por mato e entulho, o referido imóvel não possui inscrição imobiliária individualizada, estando unificado a outra inscrição sem o devido detalhamento quanto às suas dimensões e confrontantes. Sendo assim, em caso de arrematação, far-se-á necessário o comparecimento ao setor competente para as devidas diligências e atualizações cadastrais do bem.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 21 de novembro de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Rui Barbosa, Quadra 201, Lote 19, Bairro Aviso/Araçá, Linhares – ES.

DEPOSITÁRIO: JUNAL JUPARANA AUTOMOVEIS LTDA por meio de seu representante legal.

ÔNUS: Consta averbado Aforamento conforme Registro Geral; Indisponibilidade de Bens nos autos nº. 13.387/04, em trâmite na Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo; Penhora nos autos nº. 2005.50.04.001034-4, em trâmite na Vara Federal de Linhares - ES; Penhora nos autos nº. 030.07.011026-4, em trâmite na Vara da Fazenda Pública Estadual e Municipal, Registros Públicos Meio Ambiente de Linhares - ES; Restrição Judicial nos autos nº. 0700.06.2004.5.17.0141, em trâmite na Vara do Trabalho de Colatina - ES; Penhora nos autos nº. 0010403-92.2005.4.02.5001 (2005.50.01.010403-8), em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - ES; Penhora nos autos nº. 0000475-08.2005.4.02.5005 (2005.50.05.000475-4), em trâmite na 1ª Vara Federal de Colatina - ES; Indisponibilidade de Bens nos autos nº. 00010346520054025004, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - ES; Indisponibilidade de Bens nos autos nº. 00007000620045170141, em trâmite na Vara do Trabalho de Colatina - ES; Penhora nos autos nº. 0000238-69.2008.4.02.5004, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - ES. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.879.537,11 (cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos), em 08 de outubro de 2024.

04 - PROCESSO N.º 0001012-42.2007.4.02.5002 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL SA, ROLAND FEIERTAG

ADVOGADO: WILSON ROBERTO AREAS OAB/ES007471; MARCELO SCHIAVINI COSSATI OAB/ES008999



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

TERCEIRO INTERESSADO: MARÍLIA MORAES FEIERTAG (Cônjuge meeira) (CPF/CNPJ: 022.623.737-01)

BEM: Um terreno medindo 30,00m de frente com fundos até o Rio Itapemirim, tendo a linha dos fundos também 30,00m, situado na Rua Dr. Deolindo, Bairro Baiminas, Cachoeiro de Itapemirim/ES, entre a casa nº 313 e o acesso à ponte de pedestres, confrontando: frente com a referida rua, fundos com o Rio Itapemirim e pelos lados com Virgínia Athayde Coelho (ou seus sucessores). Imóvel matriculado sob o nº 1.196 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Observação: Não há construções, mas observam-se tubulações utilizadas pela concessionária de tratamento de água e esgoto. Em frente ao terreno há um ponto de ônibus com banco e cobertura, bem como uma placa para fixação de 'outdoor'. O terreno apresenta topografia em declive em relação à rua, e o acesso à ponte de pedestres está provavelmente no interior do imóvel, sem outras benfeitorias, existindo a possibilidade de restrições ambientais em razão do confrontamento com o Rio Itapemirim.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 09 de março de 2026.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)

Fica, desde já, resguardada a meação do cônjuge ou coproprietário, que recairá sobre o produto da alienação e será calculada sobre o valor da avaliação. Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Dr. Deolindo, Bairro Baiminas, Cachoeiro de Itapemirim/ES (entre a casa nº 313 e a ponte de pedestres).

DEPOSITÁRIO: Roland Feiertag.

ÔNUS: Consta averbado Hipoteca conforme R. 5/1196; Hipoteca em favor de Banco do Brasil S/A ; Penhora nos autos nº. 10.179/99 - 011990373505, em trâmite na 2ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Inalienabilidade nos autos nº. 00499.1999.131.17.00-2 RT, em trâmite na Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Inalienabilidade nos autos nº. 00569.2003.131.17.00-0 RT, em trâmite na Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Penhora nos autos nº. 6782-A/2005 - 011050102935, em trâmite na Segunda Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Penhora nos autos nº. 6783-A/2005 - 011050102927, em trâmite na Segunda Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Penhora nos autos nº. 011050146379 (Ordem 21701 - CDA 12.711/04), em trâmite na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Penhora nos autos nº. 011050146049 (Ordem 21734 - CDA 12.721/04), em trâmite na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 99.0030742-9, em trâmite na 2ª Vara Federal

0000746-26.2005.4.02.5002

500005023959.V2



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 99.0033446-9, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 99.0033790-5, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 99.0030987-1, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 99.0032457-9, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 99.0030561-2, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 99.0032246-0, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 99.0031864-1, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 99.0033793-0, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 99.0033761-1, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 99.0034020-5, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 011.05.014622-1 (Ordem 21.717), em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 011050146346 (Ordem 21.704), em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 2003.50.02.001805-5, em trâmite na 2ª Vara Federal Especializada em Execução Fiscal e Penal de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Penhora nos autos nº. 6527/04 - 011.04.009609-8, em trâmite na Segunda Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 10670-90.2010.4.01.3813, em trâmite na 1ª Vara Federal de Governador Valadares - MG; Sequestro nos autos nº. 11120104796, em trâmite na 4ª Vara Criminal da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Penhora nos autos nº. 0001220-60.2006.4.02.5002 (2006.50.02.001220-0), em trâmite na 2ª Vara Federal da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0003726-46.2005.4.02.5001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - ES; Penhora nos autos nº. 0034021-73.1999.4.02.5002 (99.0034021-3), em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0033443-13.1999.4.02.5002, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0032128-47.1999.4.02.5002, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - ES; Penhora nos autos nº. 5007557-18.2023.8.08.0011, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Execuções Fiscais de Cachoeiro de Itapemirim - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0001009-14.2012.4.02.5002, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0003574-29.2005.8.08.0011, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - ES. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 127.990,93 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa reais e noventa e três centavos), em 09 de maio de 2018.



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

05 - PROCESSO N.º 0003792-16.2011.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TERRA VERMELHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: Lucas Cunha Mendonça (OAB/ES 18.183), Marcelo Otávio de A. B. Mendonça (OAB/ES 16.947) e Francisco de Aguiar Machado (OAB/ES 19.116)

CDA: 39.133.600-2

BEM: 2.000 (dois mil) sacos de argamassa AC3 (ACIII) flexível, cor cinza, com 20 kg cada unidade. Bens devidamente armazenados, em bom estado de conservação, prontos para venda e utilização. Fica registrado que o estoque do referido produto possui produção diária e, em caso de arrematação, os itens alienados serão disponibilizados e retirados conforme agendamento prévio com o depositário.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 16 de junho de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Jaguarussu, nº 09, Fazenda Jaguarussu, Bairro Morada da Barra, Vila Velha/ES.

DEPOSITÁRIO: Jeronymo de Barros Zanandrea.

ÔNUS: Eventuais constantes junto aos órgãos competentes.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 59.787,48 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em 24 de fevereiro de 2021.

06 - PROCESSO N.º 0001860-22.2013.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

EXECUTADO: TEIXEIRA NUNES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: TIAGO MENDES TEIXEIRA OAB/RJ209204

BEM: 01) Box, nº 2611 do Edifício situado na Avenida Presidente Vargas, nº 487, Rio de Janeiro/RJ e sua correspondentes fração ideal de 1/460 do respectivo terreno, que mede: 19,70 metros de largura na frente e nos fundos, por 20,00 metros de extensão pelo lado direito e 19,85 metros pelo lado esquerdo, confrontando nos fundos com os imóveis nºs 88,90,92 e 94 da Rua da Alfândega, pertencentes, respectivamente, a Irmandade da Candelária, Manoel Antônio Zenha Guimarães, Luiz Zenha Guimarães e outros e Irmandade de São Pedro ou sucessores, pelo lado direito com o prédio 463 da Avenida Presidente Vargas

0000746-26.2005.4.02.5002

500005023959.V2



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

do Banco Itajubá ou sucessores e pelo lado esquerdo com o prédio 309 da mesma avenida do Banco Nacional de Minas Gerais S/A e ou outros sucessores. Inscritos no FRE sob nº 0905.561-7. Imóvel matriculado sob nº 79.886 no Cartório do 2º Ofício de Rio de Janeiro/RJ., avaliado em R\$ 22.380,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais), em 05 de agosto de 2025; **02)** Box, nº 2613 do Edifício situado na Avenida Presidente Vargas, nº 487, Rio de Janeiro/RJ e sua correspondentes fração ideal de 1/460 do respectivo terreno, que mede: 19,70 metros de largura na frente e nos fundos, por 20,00 metros de extensão pelo lado direito e 19,85 metros pelo lado esquerdo, confrontando nos fundos com os imóveis nºs 88,90,92 e 94 da Rua da Alfândega, pertencentes, respectivamente, a Irmandade da Candelária, Manoel Antônio Zenha Guimarães, Luiz Zenha Guimarães e outros e Irmandade de São Pedro ou sucessores, pelo lado direito com o prédio 463 da Avenida Presidente Vargas do Banco Itajubá ou sucessores e pelo lado esquerdo com o prédio 309 da mesma avenida do Banco Nacional de Minas Gerais S/A e ou outros sucessores. Inscritos no FRE sob nº 0905.563-3. Imóvel matriculado sob nº 79.888 no Cartório do 2º Ofício de Rio de Janeiro/RJ., avaliado em R\$ 22.380,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais), em 05 de agosto de 2025.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Presidente Vargas, nº 487, Rio de Janeiro/RJ. (coordenadas geográficas aproximadas 22°54'06.6"S 43°10'47.9"W).

DEPOSITÁRIO: Pessoa jurídica executada

ÔNUS: 01) Consta averbado Penhora nos autos nº. CPE 1911/01, em trâmite na 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº. 2008.001.199836-7, em trâmite na 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ; Indisponibilidade nos autos nº. 00026608420124025001, em trâmite na Tribunal Regional Federal da Segunda Região, 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos nº. 00069140820094025001, em trâmite na Tribunal Regional Federal da Segunda Região, 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos nº. 00100960920008080024, em trâmite na Superior Tribunal de Justiça, 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções Fiscais de Vitória - ES; Penhora nos autos nº. 0358247-34.2016.8.19.0001, em trâmite na 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ; Indisponibilidade nos autos nº. 00222561520164025001, em trâmite na Tribunal Regional Federal da 2ª Região, 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória; Penhora nos autos nº. 0003925-24.2012.4.02.5001/ES, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo; **02)** Consta averbado Penhora nos autos nº. 2008.001.202752-7, em trâmite na 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ (antiga 2ª Vara); Indisponibilidade nos autos nº. 00026608420124025001, em trâmite na Tribunal Regional Federal da Segunda Região, 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos nº. 00069140820094025001, em trâmite na Tribunal Regional Federal da Segunda Região, 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos nº. 00100960920008080024, em trâmite na Superior Tribunal de Justiça, 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções Fiscais de Vitória/ES; Penhora nos autos nº. Carta Precatória nº 5039166-81.2020.4.02.5101/RJ, em

0000746-26.2005.4.02.5002

500005023959.V2



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

trâmite na 5ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº. 0317593-05.2016.8.19.0001, em trâmite na 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ; Indisponibilidade nos autos nº. 00222561520164025001, em trâmite na Tribunal Regional Federal da 2ª Região, 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória; Indisponibilidade e Penhora nos autos nº. 00039252420124025001, em trâmite na Tribunal Regional Federal da 2ª Região, 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória-ES. Outros eventuais constante na matrícula imobiliária.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.127.506,24 (oito milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos), em 20 de agosto de 2026.

07 - PROCESSO N.º 0113939-70.2015.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

EXECUTADO: MÁRCIO BARBOSA PESSOA

ADVOGADO(S): THAYANNE OLIVEIRA DE MORAIS OAB/CE019377;
TALITA BRITO DE OLIVEIRA MARTINS OAB/CE020568; FLÁVIA SARMENTO
ARAGÃO PAIXÃO OAB/ES016568

CDA: 20.096941.2015; 20.108248.2015; 20.108247.2015

BEM: 01) 01 (um) Veículo marca/modelo I/Kia Cerato EX2 1.6L, cor preta, ano/modelo 2010/2011, placa NRD-6536/CE, Renavam 00258945818; ChassiKNAFU411BB5865087. O veículo apresentava sinais de uso e tempo de inatividade prolongada com espessa camada de poeira, desuso e falta de manutenção recente, embora com aparência estética razoável por ocasião da vistoria, avaliado em R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), em 24 de junho de 2025; **02)** 01 (um) Veículo FIAT/STRADA ADVENTURE CD, ano de fabricação/modelo 2010/2010, a álcool/gasolina, cor prata, Placa: NQV-3203/CE, Renavam nº 00210060190, Chassi 9BD27844DA7266593. O veículo apresentava sinais de uso intenso e inatividade prolongada com espessa camada de poeira, amassados visíveis, pintura desgastada e com calços de segurança nas rodas dianteiras por ocasião da vistoria, avaliado em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), em 24 de junho de 2025.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Manoel Elias de Castro, nº 180, Bairro Alto Branco, Campina Grande/PB, CEP: 58401-338.

DEPOSITÁRIO: José Tiago Freitas Júnior.



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

ÔNUS: 01) Consta restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 00000185820154058103, em trâmite na Subseção Judiciária de Sobral/CE, vinculada ao TRF da 5ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 00002758320154058103, em trâmite na Subseção Judiciária de Sobral/CE, vinculada ao TRF da 5ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 08084320720184058103, em trâmite na Subseção Judiciária de Sobral/CE, vinculada ao TRF da 5ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 08035531720194058201, em trâmite na Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, vinculada ao TRF da 5ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 10016492920254013302, em trâmite na Vara Única da Subseção Judiciária de Campo Formoso/BA; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 01043467020148200101, em trâmite no órgão judiciário de Caicó/RN, vinculado ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 01022546620154025001, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF da 2ª Região; restrição RENAJUD de circulação nos autos nº 01022546620154025001, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF da 2ª Região; restrições RENAJUD de circulação e transferência nos autos nº 00017788820134025001, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF da 2ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 50055644520194025001, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF da 2ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 01088515120154025001, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF da 2ª Região; restrições RENAJUD de circulação e transferência nos autos nº 00048736320124025001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF da 2ª Região; restrições RENAJUD de circulação e transferência nos autos nº 00114866020164025001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF da 2ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 80002581620198050187, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais de Paramirim/BA; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 80003084220198050187, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais de Paramirim/BA. Outros eventuais constantes junto aos órgãos competentes.;

02) Consta restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 00000185820154058103, em trâmite na Subseção Judiciária de Sobral/CE, vinculada ao TRF da 5ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 00002758320154058103, em trâmite na Subseção Judiciária de Sobral/CE, vinculada ao TRF da 5ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 08084320720184058103, em trâmite na Subseção Judiciária de Sobral/CE, vinculada ao TRF da 5ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 10016492920254013302, em trâmite na Vara Única da Subseção Judiciária de Campo Formoso/BA; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 01043467020148200101, em trâmite no órgão judiciário de Caicó/RN, vinculado ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte; restrição RENAJUD de circulação nos autos nº 01022546620154025001, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF da 2ª Região; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 50055644520194025001, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF da 2ª Região; restrições RENAJUD de circulação e transferência nos autos nº 00048736320124025001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF da 2ª Região; restrições RENAJUD de circulação e transferência nos autos nº 00114866020164025001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, vinculada ao TRF da 2ª Região; restrição RENAJUD de



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

transferência nos autos nº 80002581620198050187, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais de Paramirim/BA; restrição RENAJUD de transferência nos autos nº 80003084220198050187, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais de Paramirim/BA. Outros eventuais constantes junto aos órgãos competentes.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 21.629,87 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), em 31 de agosto de 2016.

08 - PROCESSO N.º 5013232-67.2019.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

EXECUTADO: INCAL INDUSTRIA NACIONAL DE CALCÁRIO LTDA

CDA: Livro 212, fls. 0060 de 2019

BEM: 67 (sessenta e sete) toneladas de carbonato de cálcio malha 325. Em diligência realizada nas instalações da empresa executada, foi constatada quantidade suficiente de carbonato de cálcio malha 325 para ser entregue a eventual arrematante. O bem se encontra depositado em bags, em condições satisfatórias de armazenamento e em local coberto.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais), em 06 de abril de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Córrego das Pedras, S/N, Itaóca, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29325-000.

DEPOSITÁRIO: Alcebíades do Valle Galvão.

ÔNUS: Eventuais constantes junto aos órgãos competentes.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 25.792,93 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), em 24 de outubro de 2024.

09 - PROCESSO N.º 5019814-15.2021.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: VENTOWAG - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ADVOGADO: CÉSAR DE AZEVEDO LOPES – OAB/ES011340

0000746-26.2005.4.02.5002

500005023959 .V2



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

CDA: 72 6 19 008321-02; 72 2 19 005016-62; 72 6 20 009222-51; 72 6 17 010230-93; 72 6 20 000496-20; 72 2 20 000282-76; 72 2 19 000156-44; 72 6 17 010232-55; 72 6 19 003008-79; 72 4 19 013805-10; 72 2 17 002471-26; 72 2 20 000283-57; 72 2 19 005017-43; 72 6 18 000675-28; 72 2 20 003976-38; 72 7 20 002080-09; 72 2 17 002472-07; 72 7 19 001161-70; 72 2 19 001679-08; 72 6 18 000674-47; 72 7 19 003340-88; 72 6 19 000262-89; 72 2 20 003977-19; 72 2 19 000154-82; 72 6 20 009223-32; 72 7 17 002270-24; 72 6 19 011025-07; 72 6 19 000266-02; 72 7 20 000158-98; 72 6 19 011026-98; 72 6 17 010231-74; 72 7 19 000124-71; 72 2 19 001680-41; 72 6 20 000495-40; 72 6 19 003006-07; 72 2 18 000231-22; 72 4 17 009521-77.

BEM: 01) 01 (um) Armário de aço, chapa 1/8, 03 gavetas, com 03 portas com tranca para cadeado, código P100, medindo 1,30m x 0,60m x 1,10m, avaliado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em 30 de maio de 2023; **02)** 04 (quatro) Bancadas para trabalho, em aço chapa 1/8, com armário porta ferramentas com 02 portas, com tranca para cadeado, código P101 a P104, medindo 1,50m x 0,80m x 0,70m, avaliado em R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), em 30 de maio de 2023; **03)** 01 (um) Exaustor industrial, com coifa e mesa de trabalho em aço, chapa 1/4, com cooler elétrico, código P290, medindo 1,30m x 0,60m x 1,13m, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 30 de maio de 2023; **04)** 01 (um) Armário de aço, chapa 1/8, 07 gavetas, com 05 portas com tranca para cadeado, código P105, medindo 2,60m x 0,46m x 1,50m, avaliado em R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), em 30 de maio de 2023; **05)** 03 (três) Bancadas para trabalho, em aço, com 01 prateleira de apoio, 2 portas, código P105 a P107, medindo 0,97m x 0,50m x 0,90m, avaliado em R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais), em 30 de maio de 2023; **06)** 01 (uma) Mesa de aço maciça 200mm, com ranhuras para fixação de ferramentas para desempenho de peças, código P106, medindo 2,50m x 1,10m x 0,20m, avaliado em R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), em 30 de maio de 2023; **07)** 01 (um) Armário de aço, com 05 portas com tranca para cadeado, código P108, medindo 2,60m x 0,45m x 1,50m, avaliado em R\$ 1.760,00 (mil, setecentos e sessenta reais), em 30 de maio de 2023; **08)** 01 (um) Armário de aço para vestiário, com 16 repartições com portas, código P103, medindo 1,24m x 0,40m x 1,94m, avaliado em R\$ 1.280,00 (mil, duzentos e oitenta reais), em 30 de maio de 2023; **09)** 02 (dois) Armários de aço para vestiário, com 4 repartições com portas, código P114 a P115, medindo 1,24m x 0,40m x 1,95m, avaliado em R\$ 2.944,00 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais), em 30 de maio de 2023; **10)** 02 (dois) Armários de aço, com 02 portas com tranca para cadeado, código P116 a P117, medindo 0,50m x 0,40m x 1,05m, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 30 de maio de 2023; **11)** 06 (seis) Prateleiras de aço com cantoneiras 2.1/2 com 05 repartições em madeira, capacidade 300kg, código P118 a P123, medindo 3,00m x 0,72m x 2,00m, avaliado em R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), em 30 de maio de 2023; **12)** 16 (dezesseis) Polias de alumínio para rolo conduzido do tear multifios, código P291 a P326, com 1,00m de diâmetro, avaliado em R\$ 43.008,00 (quarenta e três mil e oito reais), em 30 de maio de 2023; **13)** 25 (vinte e cinco) Prateleiras de aço com tubos 2 pol, com 08 repartições, capacidade 150kg, com dois rodízios, código P127 a P151, medindo 0,85m x 0,45m x 2,20m, avaliado em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em 30 de maio de 2023; **14)** 02 (duas) Mesas de aço com bancada, chapa 5/16, código P125-126, medindo 0,75m x 1,55m x 0,89m, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 30 de maio de 2023; **15)** 04 (quatro) Conexões tipo curva 90°, 04 pol, código P147 a P150, 4", avaliado em R\$



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

1.280,00 (mil, duzentos e oitenta reais), em 30 de maio de 2023; **16)** 14 (quatorze) Prateleiras de cantoneira dobrada 06 divisórias, código P128-142, medindo 0,92m x 0,40m x 1,98m, avaliado em R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), em 30 de maio de 2023; **17)** 02 (duas) Prateleiras de cantoneira dobrada 06 divisórias, código P142 a P143, medindo 0,92m x 0,40m x 2,40m, avaliado em R\$ 1.984,00 (mil, novecentos e oitenta e quatro reais), em 30 de maio de 2023; **18)** 01 (um) Armário de aço p/ escritório 02 portas marca CBT, código P144, medindo 0,45m x 0,90m x 2,00m, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em 30 de maio de 2023; **19)** 01 (um) Armário de aço p/ escritório 02 portas ART AÇO, código P145, medindo 0,35m x 0,75m x 1,50m, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais), em 30 de maio de 2023; **20)** 02 (duas) Engrenagens 500mm módulo 6, código P152 a P153, 500mm, mod. 6, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 30 de maio de 2023; **21)** 34 (trinta e quatro) Flanges de aço, para roda movida do tear multifio, código P163 a P196, Ø1000mm, avaliado em R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), em 30 de maio de 2023; **22)** 01 (um) Banco de capacitor automático, penhorado o controlador do capacitor com 06 saídas, código P327, medindo 0,80m x 0,80m x 0,90m, avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em 30 de maio de 2023; **23)** 04 (quatro) Transportadores pneumáticos 1500kg, 01 pega, código P 334 a P 337, medindo 1,00m x 0,60m x 0,91m, avaliado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 30 de maio de 2023; **24)** 01 (um) Tambor do rolo guia do tear multifio 42 fios, código P344, Ø400mm, avaliado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 30 de maio de 2023; **25)** 06 (seis) Módulos de alumínio para tambor do rolo guia do tear multifio 42 fios, código P345 a P350, Ø400mm, avaliado em R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), em 30 de maio de 2023; **26)** 32 (trinta e dois) Cubos de aço, para polia conduzida do tear multifios - ref rolamento 6840, código P351 a P382, avaliado em R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), em 30 de maio de 2023; **27)** 68 (sessenta e oito) Flanges de aço ANZI, tipo sobreposto, liso, B16.5RF150#DN4pol, capacidade de 150 libras, código P197 a P264, 4", avaliado em R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais), em 30 de maio de 2023; **28)** 14 (quatorze) Flanges de aço ANZI, tipo sobreposto, B16.5RF300#DN8pol, capacidade de 300 libras, código P265 a P278, 8", avaliado em R\$ 8.377,60 (oito mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), em 30 de maio de 2023; **29)** 03 (três) Flanges Alumínio, capacidade de 300 libras, código P280 a P282, medindo 1,20m x 0,15m x 0,04m, avaliado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em 30 de maio de 2023; **30)** 02 (dois) Tubos aço schedule 350mm diâmetro parede 19,5mm para tambor de carro guincho, código P283, medindo 1,86m x 0,35m, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 30 de maio de 2023; **31)** 01 (um) Tubo aço schedule 450mm diâmetro parede 23,83mm para tambor de carro guincho, código P284, medindo 1,30m x 0,45m, avaliado em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), em 30 de maio de 2023; **32)** 01 (um) Tubo aço schedule 457mm diâmetro parede 23,83mm para tambor de carro guincho, código P284, medindo 2,23m x 0,45m, avaliado em R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), em 30 de maio de 2023; **33)** 01 (um) Balancim de carga 2t com travas móveis, código P285, medindo 4,87m x 0,46m x 0,11m, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em 30 de maio de 2023; **34)** 01 (um) Tambor completo para talha de cabo de aço 7t, código P286, medindo 0,82m x 0,30m, avaliado em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em 30 de maio de 2023.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 428.053,60 (quatrocentos e vinte e oito mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos).



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua João Bosco Fiorio, 55 a 65, São Lucas, Cachoeiro de Itapemirim/ES. (coordenadas geográficas aproximadas 20°50'29.5"S 41°09'40.6"W)

DEPOSITÁRIO: Wagner Ribeiro Carlete.

ÔNUS: Eventuais constantes junto aos órgãos competentes.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.410.932,81 (um milhão, quatrocentos e dez mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), em 31 de março de 2022.

10 - PROCESSO N.º 5039822-13.2021.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO - CRECI-ES

EXECUTADO: BRAYANN WHEBERTH FREITAS BARBOSA

ADVOGADO: FELIPE FERREIRA DOS SANTOS - OAB/ES028588

CDA: 1086/2021

BEM: 01 (um) Veículo, marca/modelo I/Chrysler PT Cruiser C, ano de fabricação e modelo 2007/2007, a gasolina, cor prata, placa DXV-3F73/ES, Renavam nº 00933945957, Chassi 1A8FYB8B77T602156, número do motor 7T602156. O veículo não se encontra em funcionamento devido a problemas no módulo (queimado e de difícil localização no Brasil). O bem encontra-se sem uso há cerca de 18 meses.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 07 de agosto de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Oficina mecânica (residência informada na Rua Elis Regina, nº 46, Guriri Sul, São Mateus/ES). (coordenadas geográficas aproximadas 18°44'08.0"S 39°46'04.1"W)

DEPOSITÁRIO: Brayann Wheberth Freitas Barbosa. Rua Elis Regina, nº 46, Guriri Sul, São Mateus/ES.

ÔNUS: Constan débitos junto ao DETRAN ES no valor de R\$ 474,08, consultado em 21/09/2026. Outros eventuais constantes junto aos órgãos competentes.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.342,77 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), em 27 de outubro de 2021.

11 - PROCESSO N.º 5020062-78.2021.4.02.5001 – EXECUÇÃO FISCAL

0000746-26.2005.4.02.5002

500005023959.V2



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TRANSJOIA TRANSPORTES JOIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA FRAGA - OAB/ES009138; LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI - OAB/ES009068; ARTUR CAMPAGNOLI JUNIOR OAB/ES010565; PHILLIPE ZANOTTI DA SILVA - OAB/ES033618; KARLA FRANÇA GOMES – OAB/ES023019

CDA: 72 4 20 012840-17; 72 6 19 001757-99; 72 6 20 007505-31; 72 2 20 004746-40; 72 4 20 012844-40; 72 2 19 000972-76; 72 6 20 003644-96; 72 6 20 007503-70; 72 2 19 005028-04; 72 7 19 003348-35; 72 7 19 000749-06; 72 7 20 001723-06; 72 4 20 012839-83; 72 4 19 014154-03; 72 2 20 002983-03; 72 6 19 011051-07; 72 2 19 005030-10; 72 4 20 012836-30; 72 2 20 001494-99; 72 4 20 012841-06; 72 6 19 011054-41; 72 4 20 012837-11; 72 6 19 001754-46; 72 6 20 010399-55; 72 4 20 012838-00; 72 4 20 005173-52; 72 6 19 014272-10; 72 6 19 001755-27; 72 4 20 012843-60; 72 2 19 005659-89; 72 4 20 012842-89; 72 4 20 001466-05; 72 6 19 011053-60; 72 4 19 000049-14; 72 7 19 003894-94; 72 4 19 015626-27; 72 2 19 000971-95; 72 6 19 014270-58; 72 7 20 000878-80; 72 6 19 001756-08; 72 2 19 005658-06; 72 6 19 014271-39.

BEM: 01 (um) Semi Reboque, carga, marca e modelo SR/GUERRA AG TQ, Tanque, ano de fabricação e modelo 2005/2005, cor branca, placa MPY-6J67/ES, Renavam nº 00856708836, Chassi 9AA21113G5C057040. Veículo em uso, com a carroceria e o tanque em bom estado de conservação, e equipado com 12 pneus em uso e 1 estepe. Em regular estado de conservação e funcionamento.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais), em 26 de maio de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Av. Norte Sul, 780, Laranjeiras, Serra/ES e/ou Rua Braulina Baptista Lopes, nº 265, Manoel Plaza, Serra/ES.

DEPOSITÁRIO: ROMERO BAPTISTA LOPES. Rua Eugênio Neto, nº 239, Apto. 401, Praia do Canto, Vitória/ES.

ÔNUS: Consta restrição RENAJUD nos autos nº 50280727720224025001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES. Outros eventuais constantes no DETRAN.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.902.783,29 (cinco milhões, novecentos e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), em 29 de outubro de 2025.

12 - PROCESSO N.º 5020062-78.2021.4.02.5001: RETIRADO DO LEILÃO

0000746-26.2005.4.02.5002

500005023959.V2



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

FORMAS DE PAGAMENTO:

A) A arrematação far-se-á com depósito à vista, no prazo de 01 (um) dia;

B) Em caso de imóveis e veículos o pagamento poderá ser parcelado à luz do parágrafo 1º, do art. 895, do CPC/2015, observadas as seguintes regras:

I – Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

II – Saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, com exceção dos veículos, que deverão observar os seguintes critérios: **a)** Nas arrematações até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; **b)** Nas arrematações superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo a expedição da carta de arrematação condicionada ao pagamento de todas as parcelas; **c)** Nas arrematações com valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes.

III – Prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV – Correção monetária (Taxa SELIC);

V – Caução idônea:

Em caso de imóveis, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado.

Em se tratando de **veículos**, será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema RENAJUD.

Nas arrematações de veículos, com valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a caução será a apresentação de imóvel em nome do arrematante, com valor declarado igual ou superior ao valor da arrematação, caução condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 48 horas, a forma de pagamento automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada; nas demais hipóteses, a proposta deverá ser apresentada ao Juízo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.

VII - No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação.



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA NOS MOLDES DA
PORTARIA PGFN Nº 1026/2024:

Apenas nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional é admitido, como alternativa ao parcelamento conforme regras gerais do CPC, o parcelamento segundo regras próprias (Lei nº 8.212/1991, art. 98, e Portaria da PFN nº 1026/2024).

Cabe ao arrematante, no ato da arrematação, eventualmente optar por tal sistemática especial de parcelamento oferecida pela PFN, devendo constar do auto de arrematação esta expressa opção (se nada constar do auto de arrematação, será aplicável a sistemática de parcelamento geral do CPC).

Neste caso, observar-se-á, além das condições gerais já referidas, o que segue (remissões à Portaria PFN):

I) as disposições constantes desta Portaria: I - não se aplicam à alienação judicial decorrente de execução fiscal da dívida ativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e de contribuições sociais instituídas pelos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001; II - não impedem a aplicação do art. 895 do Código de Processo Civil; e III - não se aplicam à alienação de ativos através do programa Comprei, nos termos da Portaria PGFN nº 3.050, de 6 de abril de 2022 (art. 1º, parágrafo 2º);

II) o valor correspondente ao bem alienado judicialmente poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) prestações, sendo a primeira, referente à entrada, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total a ser parcelado (art. 2º, caput);

III) é vedada a concessão de parcelamento de alienação judicial: I - de bem com valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); II - de bem móvel, exceto embarcações e aeronaves; III - do montante que supere o valor da dívida ativa exequenda, quando não observada a condição estabelecida no art. 4º, §2º, desta Portaria; IV - caso existente penhora ou habilitação de crédito realizada por credor preferencial; V - no caso de concurso entre Fazendas Públicas; e VI - para adquirente/arrematante, inclusive para aquele que se utiliza de interposta pessoa, que: a) não detenha regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; b) não detenha certificado de regularidade com o FGTS; c) esteja em recuperação judicial ou falido; d) esteja com situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ suspensa, inapta, baixada ou nula; e) esteja com insolvência civil decretada; f) esteja com situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF pendente de regularização, suspensa, cancelada por multiplicidade, titular falecido ou nula; g) tenha em seu desfavor a rescisão de pelo menos 3 (três) parcelamentos, nos termos desta Portaria ou da Portaria PGFN nº 79, de 3 de fevereiro de 2014, e Portaria PGFN nº 262, de 11 de junho de 2002; ou h) tenha praticado ou participado de ato doloso que resulte no desfazimento da alienação judicial devidamente comunicado à autoridade policial ou ao Ministério Público Federal (art. 358 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) (art. 2º, parágrafo único);



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

IV) a assinatura do termo de alienação importa no deferimento do parcelamento. §1º No momento da assinatura do termo de alienação devem ser apresentados os seguintes documentos: I - na hipótese de arrematante/adquirente pessoa jurídica: a) Comprovante de Regularidade de Inscrição e de Situação do CNPJ; b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional; e c) Certificado de Regularidade do FGTS; II - na hipótese de arrematante/adquirente pessoa física: a) Comprovante de Regularidade de Situação Cadastral no CPF; e b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional. §2º Na hipótese de o valor do bem alienado ser superior ao da dívida exequenda, a assinatura do termo de alienação fica condicionada ao depósito à vista da diferença, conforme procedimento previsto no art. 16 desta Portaria (art. 4º);

V) deferido o parcelamento, o arrematante/adquirente deverá solicitar a formalização do parcelamento por meio de requerimento no REGULARIZE, no sítio da PGFN na Internet, no endereço regularize.pgfn.gov.br. §1º O requerimento de formalização do parcelamento deverá ser realizado dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura judicial do termo de alienação. §2º A análise do requerimento de formalização do parcelamento deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do seu protocolo no Portal REGULARIZE. §3º O adquirente/arrematante deverá apresentar cópias: I - da avaliação oficial do bem alienado; II - do auto de alienação judicial; III - do comprovante de pagamento da comissão do leiloeiro/corretor; V - da carta de alienação, da carta de arrematação ou da ordem de entrega, quando for expedida. §4º Protocolado o pedido, o interessado deverá acompanhar o requerimento no REGULARIZE. §5º Da decisão que indefere a formalização do parcelamento, cabe recurso a ser apresentado dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da disponibilização da notificação pelo REGULARIZE. §6º A notificação será considerada realizada após 15 (quinze) dias da disponibilização do aviso na caixa de mensagens do adquirente/arrematante ou no dia seguinte à sua abertura, o que ocorrer primeiro. §7º O recurso a que se refere o §5º deste artigo será apreciado em única instância recursal (art. 5º);

VI) a dívida do adquirente/arrematante será consolidada na data da alienação judicial. §1º O valor de cada prestação, a partir da segunda, será obtido mediante a divisão do valor da alienação judicial, subtraída a primeira prestação a que se refere o art. 2º desta Portaria, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes. §2º O valor mínimo da parcela será o mesmo que os previstos para o parcelamento de débitos administrados pela PGFN de que tratam os arts. 10, 10-A, 11, 12, 13 e 14 a 14-F da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. §3º O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da alienação judicial até o mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (art. 6º);

VII) os pagamentos das prestações deverão ser efetuados da seguinte forma: I - a primeira prestação deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, em conta judicial sob o código de operação 635, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais - DJE, preenchido com o nome e CPF ou CNPJ do adquirente/arrematante, o número do processo judicial e o Código de Receita nº 4396; II - as demais prestações até a formalização do parcelamento deverão ser depositadas mensalmente na Caixa Econômica Federal, da

0000746-26.2005.4.02.5002

500005023959.V2



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

mesma forma disposta no inciso I deste artigo; e III - após a formalização do parcelamento nos termos do art. 5º desta Portaria, o pagamento das prestações deverá ser efetuado exclusivamente mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF emitido pelo Sistema de Parcelamentos e outras Negociações - SISPAR da PGFN, disponível no REGULARIZE. Parágrafo único. Considera-se sem efeito, para qualquer fim, eventual pagamento realizado de forma diversa da prevista nesta Portaria (art. 7º);

VIII) formalizado o parcelamento e expedida a carta de alienação, carta de arrematação ou a ordem de entrega, o adquirente/arrematante deverá: I - no caso de bem imóvel, averbar a hipoteca em favor da União e registrar no respectivo Cartório de Registro de Imóveis; ou II - na hipótese de embarcações e aeronaves, averbar o penhor em favor da União, e registrar na repartição competente. §1º Deverá ser comprovada a averbação e o registro no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da carta de alienação, da carta de arrematação ou da ordem de entrega. §2º O adquirente/arrematante poderá requerer, de maneira fundamentada e com comprovação documental, a dilação do prazo de que trata o §1º deste artigo, desde que por prazo não superior a 30 (trinta) dias. §3º As despesas com a averbação e registro das garantias nos órgãos competentes são de exclusiva responsabilidade do adquirente/arrematante (art. 8º);

IX) são causas de rescisão do parcelamento: I - a não realização do requerimento de parcelamento no prazo do art. 5º, §1º, desta Portaria; II - deixar de pagar quaisquer das prestações mensais ou pagá-las parcialmente; III - deixar de comprovar a averbação e o registro da garantia no prazo do art. 8º, §1º, desta Portaria; IV - a constatação de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento; V - a decretação de falência ou a extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica aderente; VI - a concessão de medida cautelar fiscal em desfavor do aderente, nos termos da Lei nº8.397, de 6 de janeiro de 1992; VII - a decretação da insolvência civil da pessoa física aderente; VIII - a superveniência de irregularidade cadastral do CNPJ do aderente para a situação suspensa, inapta, baixada ou nula; IX - a superveniência de irregularidade cadastral do CPF para a situação pendente de regularização, suspensa, cancelada por multiplicidade, titular falecido ou nula; e X - o não cumprimento regular, por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados, das obrigações para com o FGTS. Parágrafo único. Após a rescisão do parcelamento, a dívida do adquirente/arrematante voltará a ser exigível em sua totalidade, assim como a garantia existente será exequível, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 9º);

X) o adquirente/arrematante será notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão do parcelamento de que trata o art. 9º desta Portaria. §1º A notificação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, via Portal REGULARIZE, observado o disposto no art. 5º, §6º, desta Portaria. §2º Após ser notificado sobre a incidência de hipótese que enseja a rescisão do parcelamento, o adquirente/arrematante poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização da notificação a que se refere o §1º deste artigo, regularizar o vício ou apresentar impugnação. §3º A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente pelo REGULARIZE e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos. §4º O adquirente/arrematante será notificado da decisão por meio do Portal REGULARIZE, sendo-lhe facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da disponibilização da notificação.

0000746-26.2005.4.02.5002

500005023959.V2



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

§5º O recurso administrativo de que trata o §4º deste artigo terá efeito suspensivo e será apreciado em única instância. §6º Enquanto a impugnação ou o recurso administrativo estiverem pendentes de apreciação, o parcelamento permanece vigente e o adquirente/arrematante deverá continuar recolhendo as prestações mensais devidas. §7º A rescisão do parcelamento produzirá efeitos a partir do dia seguinte à ciência da decisão que negar provimento ao recurso apresentado pelo adquirente/arrematante (art. 10º);

XI) rescindido o parcelamento, o saldo devedor acrescido de multa de mora no valor de 50% (cinquenta por cento) será inscrito em dívida ativa da União, nos termos do art. 98, §6º, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. §1º A unidade da PGFN do domicílio do adquirente/arrematante será a competente para inscrição na dívida ativa da União e pela respectiva cobrança judicial e extrajudicial do saldo devedor consolidado. §2º Na cobrança judicial será, preferencialmente, indicado à penhora o bem ofertado em garantia no momento da formalização do parcelamento (art. 11º);

XII) a unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional competente para a execução fiscal em que ocorreu a alienação judicial de bem disciplinada por esta Portaria será responsável pela formalização, administração e controle do parcelamento (art. 12º);

XIII) o pagamento à vista de alienação judicial, bem como do valor previsto no art. 4º, §2º, desta Portaria, deverá ser realizado por meio de depósito na Caixa Econômica Federal, em conta judicial sob o código de operação 635, mediante DJE, preenchido com o nome e CPF ou CNPJ do adquirente/arrematante, o número do processo judicial e o Código de Receita nº 4396 (art. 16º);

OBSERVAÇÃO: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao lance a prazo durante o leilão.

O depósito será realizado em dinheiro em conta judicial a ser aberta na agência 0829 da CEF, observando-se o seguinte:

I – OPERAÇÃO:

005 (Conselhos; Fazenda Nacional – FGTS);

635 (Fazenda Nacional – outros; Procuradoria Federal – autarquias);

II – CÓDIGO DE RECEITA:

005 – não tem;

635 – 2080 (Autarquias – Procuradoria Federal);

635 – 4396 (Fazenda Nacional – dívidas tributárias e previdenciárias);



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

III – CNPJ/CPF: da parte executada;

IV – REFERÊNCIA:

005 – não tem;

635 – 2080 – não tem;

635 – 4396 – sem vinculação ao nº da CDA, indicando o CPF do arrematante.

V – DEPOSITANTE: nome do arrematante.

LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site **www.hdleiloes.com.br**, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

ÔNUS DO ARREMATANTE:

(1) Custas de arrematação no importe de 0,5%, respeitando o limite mínimo de 10 UFIR's (R\$ 10,64) e máximo de 1.800 UFIR's (R\$ 1.915,38), conforme Lei nº 9.289/96;

(2) comissão da leiloeira de 6%, calculada sobre o valor da arrematação;

(3) cabe ao arrematante custear o transporte do bem arrematado, respeitadas as regras de segurança pertinentes, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade;



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

(4) em caso de arrematação de domínio útil/direito de ocupação de terreno de marinha, fica a cargo do arrematante o pagamento do laudêmio, para fins de transferência do domínio útil/direitos de ocupação;

(5) em caso de arrematação de imóvel, o adquirente de unidade responde por eventuais débitos do alienante em relação ao condomínio, inclusive multas e juros moratórios, nos termos do art. 1.345 do Código Civil.

(6) Custas de Cartório registro das restrições em caso de parcelamento da arrematação.

OBS: Em se tratando de veículos o arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da leiloeira.

LOCAL, DATAS E HORÁRIO: Exclusivamente através do site **www.hdleiloes.com.br**, sendo o **1º LEILÃO**, que designo para o dia **10 de NOVENBRO de 2026, com encerramento dos lotes às 09 horas**, por valores equivalentes a pelo menos 100% da avaliação do(s) bem(ns). Os lances poderão ser oferecidos, em primeiro leilão, desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento. Não sendo verificado lances em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do segundo leilão. **2º LEILÃO, dia 10 de NOVENBRO de 2026, com encerramento dos lotes a partir das 10 horas.** Haverá alienação do bem, em segundo leilão, pela melhor oferta, desde que superior ao **valor mínimo previsto neste edital, considerado preço vil (inferior a 50% da avaliação)** para os fins do CPC, art. 891. **OBSERVAÇÃO:** Os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos, sendo o encerramento do lote 001 às 10h00min, o encerramento do lote 002 ocorrerá, em seguida, às 10h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes em sequência numérica, não havendo licitantes poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para o final, para que sejam encerrados após. Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando à manifestação de outros eventuais licitantes (CNJ, Resolução nº 236/2016, art. 21). Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "repasse", por um período adicional de uma hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. **Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc, as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito.**



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

01) Ficam intimados pelo presente Edital o(s) executado(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) advogado(s), o(s) depositário(s) e, ainda, os demais credores e interessados indicados no art. 889 do CPC, que não sejam de qualquer modo parte no processo, e que não tenham sido intimados por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re)avaliação realizada, a saber: o coproprietário (inciso II); os titulares de direitos reais sobre o imóvel penhorado (inciso III); os proprietários de imóveis, quando a penhora recair sobre direitos reais a ele relativos (inciso IV); os credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhora anteriormente averbada (inciso V); o promitente comprador (inciso VI); o promitente vendedor (inciso VII); a União, o Estado e do Município, no caso de alienação de bem tombado (inciso VIII).

02) Havendo adimplemento ou pedido de parcelamento da dívida após a intimação, deverá o executado pagar comissão à leiloeira no percentual de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor devido ao erário ou sobre o valor da avaliação judicial, o que for menor, limitada a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

03) O executado não poderá impedir a leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s) e, se for a hipótese, removê-lo(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal).

04) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou à leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão;

05) Os débitos decorrentes de multas, IPVA, IPTU e outros que eventualmente gravem o(s) bem(ns) e cujo fato gerador seja anterior à expedição da carta de arrematação serão sub-rogados no valor ofertado na arrematação;

06) O auto de arrematação será confeccionado pela leiloeira e homologado pelo Juízo; a carta de arrematação será confeccionado pelo Juízo;

07) Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

08) Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação;



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

09) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC);

10) Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (art. 892, §2º, CPC);

11) No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (art. 892, §3º, CPC);

12) Na hipótese de pagamento da arrematação na forma do art. 895 do CPC, fica o arrematante advertido de que, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (§4º), bem como, de que o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (§5º);

13) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou;

14) Restando negativa a hasta, e em aplicação analógica dos artigos 373 e 374 do Provimento nº 62, de 13/07/2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Consolidação Normativa), fica autorizada, desde já, a **venda direta** dos bens penhorados a qualquer interessado, somente pela internet, no site indicado pela Leiloeira, observando-se os delineamentos fixados no edital quanto ao parcelamento da arrematação, eas seguintes condições:

a) O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, um novo ciclo será reaberto, até o prazo final;

b) O valor da maior oferta deve ser apurado e comunicado ao Juízo em até 02 dias após o término do prazo estipulado no item anterior;

c) Ao final do prazo, o maior lance recebido ficará sujeito à homologação deste Juízo;

d) Homologada a proposta pelo Juízo, o pagamento das parcelas deverá ser feito mediante depósito judicial, em conta vinculada a este processo, aberta quando do primeiro recolhimento.



Disponibilizado no D.E.: 21/10/2026
Prazo do edital: 23/10/2026
Prazo de citação/intimação: 10/11/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

DADO E PASSADO na Secretaria da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória/ES, aos 20 de outubro de 2026. Eu, HIDIIRLENE DUSZEIKO, LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL NOMEADA, assino e faço publicar.

HIDIIRLENE DUSZEIKO

LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL

JUCEES nº. 052

Documento eletrônico assinado por **LILIAN FACINI DE ATHAYDE, Diretora de Secretaria Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfes.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **500005023959v2** e do código CRC **ce835d38**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LILIAN FACINI DE ATHAYDE

Data e Hora: 20/10/2026, às 14:39:36

0000746-26.2005.4.02.5002

500005023959.V2